



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10 - E-mail: pmsim2@yahoo.com.br



## LEI N° 1095 de 21 de outubro de 2008.

***Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terreno e contém outras providências.***

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º)** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), uma área de terreno rural, pertencente ao sr. OSVARDETE GOMES, constante de 4,84 hectares, dividindo por seus diferentes lados com: Vicente Nunes Valin, Nilton César Machado, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Simonésia, Osvardete Gomes e Gumercino Bertolace de Barros, localizado no Córrego do Sossego, zona Rural do Município de Simonésia.

**Parágrafo único** – O imóvel mencionado no *caput*, cujo levantamento planimétrico consta do anexo I, será destinado à implantação da Escola Família Agrícola.

**Art. 2º)** Para atendimento à despesa resultante desta lei, serão utilizados recursos já consignados no orçamento vigente ou de abertura de crédito especial.

**Art. 4º)** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia(MG), 21 de outubro de 2008.

**Laerte Augusto de Souza**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Simonésia  
23 10 08  
14:55